



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 457/2005.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar substituição de ação para a aquisição de 01 (uma) HUB, na programação físico-financeira da Secretaria Municipal de Administração, constante do Orçamento Geral de 2005 do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 398, de 10/12/2004, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 399, de 10/12/2004 e a Lei do Plano Plurianual nº 396, de 22/11/2004, do exercício financeiro de 2005, do Município de Bandeirante (SC), mais especificadamente na programação físico-financeira das ações da Secretaria Municipal de Administração, procedendo a inclusão de nova ação de aquisição de 01 (uma) unidade de HUB, objetivando implementar as ações administrativas em todos seus níveis neste Ente Federado.

Art. 2º Em atendimento do ordenamento prescrito no artigo 1º deste ato, fica igualmente autorizada a utilização de recurso orçamentário disponível à mesma programação físico-financeira de ações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 04 de novembro de 2005.


JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal


CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

Certidão


A to

Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório

foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 04/11/05 até 11/11/05 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável


Paulo Menegaz
Tesoreroiro